Este texto não substitui o publicado oficialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 25.188, DE 19 DE JULHO DE 2004

PUBLICADO NO DOE DE 20.07.04

Altera o Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, que trata sobre o regime de substituição tributária, nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 37/04 e 64/04,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 18 do Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 37/04):

"Art. 18. As informações de que cuida este capítulo, relativamente às operações ocorridas no mês, serão entregues, por transmissão eletrônica de dados, nos seguintes prazos:

I – por TRR, até o dia 3 (três) do mês subseqüente ao das operações;

II – pelo contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído, exceto TRR, nos dias 4 (quatro) ou 5 (cinco) do mês subseqüente ao das operações;

III – pelo contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por substituição, no dia 6 (seis) do mês subseqüente ao das operações;

IV – pelo importador, até o dia 6 (seis) do mês subseqüente ao das operações;

V – pela refinaria de petróleo ou suas bases:

a) até o dia 13 (treze) do mês subseqüente ao das operações, na hipótese prevista na alínea “a” do inciso III da cláusula décima primeira;

b) até o dia 23 do mês subseqüente ao das operações, na hipótese prevista na alínea “b” do inciso III da cláusula décima primeira.

Parágrafo único. As informações somente serão consideradas entregues após a validação pelo

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

programa, com a emissão do respectivo protocolo.”.

Art. 2º Os Anexos I, II e III do Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, passam a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Convênio ICMS 64/04).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador do Estado

MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

ANEXO I

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Álcool Hidratado			Óleo Combustível	
	Internas	Interest.	Internas	Interestaduais		Internas	Interest.
				Alíquota 7%	Alíquota 12%		
AC	17,80%	57,07%	20,00%	48,81%	40,81%	9,62%	36,42%
AL	34,28%	79,03%	12,23%	39,16%	31,68%	16,94%	40,89%

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

AM	19,37%	59,16%	23,46%	53,09%	51,76%	9,62%	36,42%
AP	39,23%	85,64%	15,04%	42,65%	34,98%	32,52%	59,67%
BA	27,96%	75,29%	31,69%	63,30%	54,53%	10,30%	37,27%
CE	21,80%	62,40%	34,17%	66,37%	57,43%	9,62%	36,42%
DF	21,45%	61,93%	35,02%	67,42%	58,42%	9,94%	46,58%
ES	66,57%	122,10%	37,48%	70,47%	61,31%	66,57%	122,10%
GO	51,71%	105,01%	36,20%	71,18%	61,98%	10,07%	32,62%
MA	26,18%	68,24%	14,95%	42,54%	34,87%	9,62%	36,42%
MG	90,92%	154,56%	114,83%	-	152,07%	15,47%	40,82%
MS	41,38%	88,50%	154,45%	215,52%	198,56%	34,56%	62,12%
MT	69,67%	124,93%	114,64%	184,10%	184,10%	138,36%	184,70%
PA	21,09%	72,98%	20,44%	60,01%	51,41%	9,62%	36,42%
PB	18,09%	57,45%	15,45%	43,15%	35,46%	22,29%	47,33%
PE	38,23%	84,30%	36,37%	69,09%	60,00%	16,28%	40,10%
PI	22,14%	62,85%	45,79%	80,78%	71,16%	11,89%	34,81%
PR	72,79%%	133,50%	38,41%	56,98%	48,54%	20,23%	46,67%
RJ	31,92%	88,46%	34,36%	81,09%	71,35%	11,35%	23,46%

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

RN	24,43%	65,90%	31,915	63,57%	54,78%	13,23%	36,42%
RO	34,26%	79,01%	32,81%	64,68%	55,83%	9,97%	36,86%
RR	17,80%	47,25%	20,00%	48,81%	40,81%	9,97%	36,86%
RS	29,97%	73,29%	34,52%	66,80%	57,84%	9,97%	32,49%
SC	66,61%	122,15%	44,18%	78,79%	69,19%	9,93%	36,81%
SE	25,11%	71,39%	11,47%	42,01%	34,38%	10,48%	39,23%
SP	59,49%	112,66%	25,00%	-	46,67%	10,48%	34,73%
TO	33,32%	77,76%	71,19%	112,28%	100,87%	58,60%	91,09%

ANEXO II

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interest.	Internas	Interest.	Internas	Interest.	Internas	Interest
AC	96,17%	161,56%	29,44%	72,59%	116,45%	160,78%	29,76%	56,34%
AL	86,45%	148,60%	27,18%	53,23%	73,36%	97,00%	35,10%	62,77%
AM	113,57%	184,76%	43,61%	76,28%	95,89%	136,01%	20,45%	45,12%
AP	93,33%	157,77%	79,95%	116,81%	125,55%	156,31%	33,17%	60,45%

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

BA	65,23%	126,34%	27,84%		50,40%	98,32%	138,97%	31,46%	58,38%
CE	72,78%	136,68%		12,78%	50,38%	95,61%	135,68%	29,76%	56,34%
DF	68,25%	124,34%		31,09%	48,97%	73,88%	97,59%	9,94%	46,58%
ES	66,57%	122,10%		86,36%	111,78%	52,01%	83,15%	-	-
GO	93,18%	161,06%		36,98%	67,06%	127,96%	159,05%	56,63%	88,71%
MA	75,19%	133,59%		26,76%	52,72%	68,25%	102,72%	-	-
MG	90,92%	154,56%		27,74%	55,78%	73,07%	111,06%	-	-
MS	96,03%	161,38%		45,36%	75,13%	126,43%	157,31%	-	-
MT	133,85%	189,97%		148,92%	172,91%	159,50%	180,32%	148,92%	178,91
PA	68,00%	140,00%		37,92%	66,17%	97,38%	137,81%	29,76%	56,34%
PB	63,90%	118,53%		20,97%	45,75%	74,69%	110,47%	19,52%	44,00%
PE	84,30%	145,74%		19,34%	45,54%	92,76%	119,05%	30,31%	57,00%
PI	69,15%	125,54%		26,08%	51,90%	53,40%	84,82%	100,00%	100,00
PR	75,01%	136,49%		27,54%	44,93%	115,03%	144,35%	38,29%	68,69%
RJ	83,08%	161,54%		42,83%	64,17%	48,30%	68,53%	49,45%	84,50%
RN	72,73%	130,30%		25,42%	51,10%	84,19%	121,92%	-	-
RO	87,17%	149,55%		17,77%	57,03%	108,54%	136,98%		
RR	107,72%	159,65%		45,81%	75,67%	118,16%	162,84%	-	-

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

RS	80,37%	140,49%	30,84%	48,68%	105,31%	133,30%	30,70%	57,47%
SC	117,84%	190,45%	43,04%	62,55%	188,64%	228,00%	40,80%	69,64%
SE	66,82%	128,52%	26,75%	52,71%	83,34%	120,89%	35,63%	63,41%
SP	59,49%	112,66%	27,67%	45,09%	103,01%	130,69%	-	-
TO	84,86%	146,48%	26,67%	52,61%	84,06%	109,15%	58,60%	91,09%

ANEXO III

PERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV
	Internas	Interest.	Internas	Interest.	Internas	Interest.	Internas
AC	163,48%	251,30%	36,46%	81,95%	85,90%	147,87%	45,89%
AL	123,74%	198,32%	52,61%	83,87%	108,03%	136,40%	88,89%
AM	166,96%	255,95%	82,89%	120,34%	95,89%	136,01%	139,74%
AP	93,33%	157,77%	79,95%	116,81%	125,55%	156,31%	194,33%
BA	166,72%	265,37%	86,16%	135,65%	120,39%	150,45%	84,83%
CE	91,97%	162,97%	32,69%	87,98%	130,13%	194,60%	62,48%
DF	68,25%	124,34%	31,09%	48,97%	73,88%	97,59%	-
ES	66,57%	122,10%	86,36%	111,78%	52,01%	83,15%	61,80%

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

GO	110,73%	184,77%	49,44%	82,24%	148,68%	182,59%	53,64%
MA	75,19%	133,59%	26,76%	52,72%	68,25%	102,72%	101,11%
MG	125,63%	200,85%	50,97%	84,11%	88,80%	130,24%	117,89%
MS	96,03%	161,38%	45,36%	75,13%	126,43%	157,31%	98,03%
MT	133,85%	189,97%	148,92%	178,91%	72,95%	180,32%	296,68%
PA	68,00%	140,00%	37,92%	66,17%	97,38%	137,81%	217,46%
PB	63,90%	118,53%	20,97%	45,75%	74,69%	110,47%	57,87%
PE	84,30%	145,74%	19,34%	45,54%	92,76%	119,05%	38,88%
PI	69,15%	125,54%	26,08%	51,90%	53,40%	84,82%	65,53%
PR	75,01%	136,49%	27,54%	44,93%	115,03%	144,35%	42,86%
RJ	83,08%	161,54%	42,83%	64,17%	48,30%	68,53%	42,37%
RN	90,00%	153,33%	37,96%	66,21%	102,61%	144,11%	37,80%
RO	86,26%	148,35%	34,75%	62,35%	108,54%	136,92%	45,89%
RR	156,38%	220,48%	82,26%	119,59%	172,69%	228,55%	68,16%
RS	80,37%	140,49%	30,84%	48,68%	105,31%	133,30%	-
SC	117,84%	190,45%	43,04%	63,87%	188,64%	236,90%	40,80%
SE	66,82%	128,52%	26,75%	52,71%	83,34%	120,89%	46,29%

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

SP	59,49%	112,66%	27,67%	45,09%	103,01%	130,69%	40,76%
TO	84,86%	146,48%	26,67%	52,61%	84,06%	109,15%	258,06%

Phoca PDF